



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN  
CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br  
Telefone: (0XX84) 3264.2311

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO - Nº 02/2025**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TAIPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Taipu /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Ariosvaldo Bandeira Júnior, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 122.046.504-63**, residente e domiciliado Fazenda Sabia, Zona Rural, Taipu/RN, CEP: 59.565-000, em conformidade com O Decreto Municipal nº 15 de 13 de junho de 2022, que “Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências” e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, na Lei Federal n. 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Taipu/RN, nas áreas da **SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nas áreas da **SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de **saúde, educação e assistência social** no âmbito do Município de Taipu/RN, bem como, a renovação da qualificação para as Entidades anteriormente qualificadas, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2** A presente Convocação Pública para Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão e Administração de unidades de saúde, educação e assistência social e sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas até o **dia 24 de abril de 2025**, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

**2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN  
CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br  
Telefone: (0XX84) 3264.2311

**2.1** A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de Taipu/RN, deverá apresentar requerimento dirigido ao Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Secretário(a) Municipal de Assistência Social, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

**2.2** A entidade que já for qualificada como Organização Social perante o Município de Taipu/RN, igualmente deverá apresentar requerimento dirigido ao Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Secretário(a) Municipal de Assistência Social, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

**2.2.1 Da Qualificação**

Somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há no mínimo, 6 (seis) meses, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pelo Decreto Municipal nº 15 de 13 de junho de 2022, que disponha da documentação relacionada abaixo:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN  
CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br  
Telefone: (0XX84) 3264.2311

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste chamamento.

II - não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

**2.3** As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação e atualização dos dados, conforme modelo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II deste Edital, dirigido ao Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Secretário(a) Municipal de Assistência Social, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação, para emissão de parecer fundamentado.

**3.2** A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

**3.3** No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral Municipal para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN  
CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br  
Telefone: (0XX84) 3264.2311

**3.4** A qualificação da entidade como Organização Social, bem como, a renovação da Qualificação para as Entidades anteriormente qualificadas, será formalizada através de Decreto do Executivo Municipal, expedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

**3.5** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da qualificação pretendida;
- c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e
- d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.6** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reavaliado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.

**3.7** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no local público de costume da Prefeitura Municipal.

**3.8** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.9** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

**3.10** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de que trata este Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN  
CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br  
Telefone: (0XX84) 3264.2311

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social e a renovação da qualificação das entidades anteriormente qualificadas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com elas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social e as entidades que atualizarem seus dados e tiverem a qualificação renovada, poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Taipu/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar a comissão de qualificação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) ou protocolizar petição nos dias úteis, das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu /RN – CEP: 59.565-000.

**4.5** O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: <https://taipu.rn.gov.br>, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). Sessão Inicial dia 24/04/2025, às 09h:30Min (Horário de Brasília/DF).

**Taipu/RN, 11 de abril de 2025**

A Comissão

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

**ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social de xxxxxxxx.

Senhor Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Taipu/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo  
Cargo RG e  
CPF

Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

## ANEXOII

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

**ASSUNTO:** Requerimento de Renovação de Qualificação como Organização Social de xxxxxxxx.

Senhor Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município de xxxxxxxxxxxx, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Taipu/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo  
Cargo RG e  
CPF

Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

## **ANEXOIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO** (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social de **xxxxxxxx**. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal XXXXXXXX de Taipu/RN, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo

Cargo RG e

CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)